



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.286 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

Oriundo do Poder Executivo

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020 E ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.272 DE 02 DE JANEIRO DE 2020”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II do Art. 5º da Lei Municipal N.º 1.272 de 02 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*II - Abrir **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, realizando quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão/Poder para outro, utilizando como recursos os definidos nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Cuité, 19 de novembro de 2020.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito

